



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 05/2000

Acta da reunião ordinária realizada aos oito dias do mês de Março de dois mil.

Aos oito dias do mês de Março de dois mil reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores, António Manuel Martins Baptista António José Ascensão Fraga, José Quaresma Pinheiro e Irene Paixão dos Santos Leitão.

Sendo cerca das dez horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

Achada conforme e ratificada, foi a acta da reunião ordinária anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o artº. 87º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

1. **Apresentação e aprovação do Regimento da Câmara Municipal de Manteigas.**
2. **Apresentação e aprovação do Protocolo entre a Câmara Municipal e os C.T.T.**
3. **Pedido de autorização formulado pelo Múncipe Afonso Saraiva de Matos para venda de uma habitação no Bairro do Alardo.**
4. **Pedido de subsídio formulado pelo Externato de Nossa Senhora de Fátima para o Baile de Finalistas/2000.**

Apresentação e aprovação do Regimento da Câmara Municipal de Manteigas.

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Artigo 1.º

Reuniões

1. As reuniões ordinárias realizar-se-ão na 2ª e 4ª Quarta-feira de cada mês, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidam com feriado.
2. As reuniões ordinárias terão início às 10 horas e final às ----- horas, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.

Artigo 2.º

Direcção dos trabalhos

Das decisões sobre a direcção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.

Artigo 3.º

Ordem do dia

Com a ordem do dia estarão disponíveis todos os documentos que habilitem os Vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes.

Artigo 4.º

Quorum

1. Se, uma hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria referida no número anterior, considera-se que não há quorum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da acta.
2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião, a designar pelo Presidente da Câmara, será convocado com, pelo menos, cinco dias de antecedência, por meio de edital e carta com aviso de recepção ou através de protocolo.

Artigo 5.º

Períodos das reuniões



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

1. Em cada reunião ordinária há um período de "Ordem do Dia", e quando se tratar de reunião pública, um período de -"Intervenção do Público".
2. Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período de "Ordem do Dia"

Artigo 6.º

Período da Ordem do Dia

1. O Período da "Ordem do Dia" inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da ordem do dia e das que forem apresentadas nos termos dos nºs 2, 3 e 4 do presente artigo.
2. No início do período da "Ordem do Dia", o Presidente dará conhecimento dos assuntos nela incluídos, bem como das propostas de deliberações urgentes que tenham sido apresentadas por escrito.
3. Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.
4. Os subscritores de cada proposta dispõem de _____ minutos para a apresentar, dispondo cada membro de _____ minutos no total para a respectiva análise, discussão, pedidos de esclarecimentos e protesto.
5. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.
6. Havendo várias propostas de deliberação urgente sobre o mesmo assunto, pode o Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer Vereador, suspender a Reunião pelo período máxima de _____.
7. Reaberta a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes.

Artigo 7.º

Período de intervenção do Público

1. Período de "Intervenção do Público" tem a duração de _____ minutos.
2. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.
3. O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder _____ minutos por cidadão.

Artigo 8.º

Pedidos de informação e esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devera ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respectivas respostas.

Artigo 9.º

Exercício de direito de defesa

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a _____ minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a _____ minutos.

Artigo 10.º

Protestos

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a _____ minutos.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas.
4. Não são admitidos contra-protestos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Artigo 11.º

Votação

1. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.
2. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, excepto se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.
3. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.
4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

Artigo 12.º

Declaração de voto.

1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem.
2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respectiva declaração de voto na acta ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.
3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 13.º

Reuniões públicas

1. A última reunião de cada mês é pública.
2. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.
3. A deliberação referida no número anterior será publicado em edital afixado nos lugares de estilo durante os cinco dias anteriores à reunião.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o presente Regimento na generalidade, ficando para a próxima reunião a aprovação na especialidade.

Apresentação e aprovação do Protocolo entre a Câmara Municipal e os C.T.T.

Foi presente o Protocolo que irá ser apresentado aos CTT e que a seguir se transcreve:

PROTOCOLO

Protocolo de cooperação entre os CTT – Correios de Portugal, S.A. e a Câmara Municipal de Manteigas, abaixo designadas respectivamente por CTT e por CMM, para a utilização da área do largo da Liberdade/Quintal do Ferrão e edifícios anexos, conjunto designado abreviadamente por QF.

Os CTT e a CMM estabelecem entre si um protocolo de cooperação com o objectivo acima referido, de acordo com o seguinte clausulado:

- 1.º O QF situa-se numa zona nobre da vila de Manteigas, e encontra-se há anos num impasse entre o tipo de utilização e o tipo de recuperação que mais se adequam ao conjunto, incluindo ao imóvel classificado, datado do séc. XVII, no Largo da Liberdade;
- 2.º O aspecto de degradação urbana patenteado pelos edifícios e a ameaça eminente de ruína generalizada, como aconteceu em parte deles, aconselha a tomada de medidas com carácter de urgência, que alterem a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

3.º O QF terá entre outras funções a de parque de estacionamento em três níveis conforme projecto, não estando ainda definidas as funções dos imóveis existentes e que terão de ser recuperados, mantendo a traça original;

4.º Os CTT cedem à Câmara, a título de permuta, todo o espaço e imóveis existentes, designados e inscritos na matriz com os artigos n.º 304, n.º306, n.º 307, e n.º1403, recebendo em troca um espaço não inferior a 200 m², e dois lugares de estacionamento, a construir conforme projecto anexo;

5.º É da responsabilidade da Câmara a construção do novo edifício, sendo a entrega do espaço destinado aos CTT, efectuado sem acabamentos interiores, atendendo a que ainda não foi definida a sua utilização futura. A Câmara reserva o direito de proceder a alterações ao projecto desde que não contenda com a área apresentada no ponto 4.º.

6.º Será efectuado o registo dos imóveis em nome da CMM, com o ónus da entrega, no prazo máximo de 4 anos, da fracção relativa ao espaço construído, com a área acordada e conforme projecto anexo, e constituído em regime de propriedade horizontal.

7.º Caso os CTT pretendam alienar o espaço referido no ponto 4., a Câmara terá direito de preferência na aquisição.

A Câmara Municipal, após análise, deliberou, por unanimidade sancionar o protocolo, para ser enviado aos C.T.T.

Pedido de autorização formulado pelo Município Afonso Saraiva de Matos para venda de uma habitação no Bairro do Alardo.

A Câmara Municipal, depois de ter apreciado a carta de Afonso Saraiva de Matos, proprietário da casa nº 1, do Bairro do Alardo, construída ao abrigo do Decreto-Lei nº 817/76, que agora, pretende vender e portanto sujeita ao ónus de renda limitada, deliberou, por unanimidade, dado se constatar ter já decorrido o prazo de 15 anos, desde a data da celebração da escritura de venda ao requerente e considerando que a Câmara Municipal não está interessada na aquisição do referido prédio, autorizar a respectiva alienação.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Pedido de subsídio formulado pelo Externato de Nossa Senhora de Fátima para o Baile de Finalistas/2000.

Foi presente a carta datada de 5 do mês de Janeiro, do Externato de Nossa Senhora de Fátima, em que solicita a concessão de um subsídio, para a realização do baile de finalistas/2000.

A Câmara Municipal, após análise do pedido, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de 80.000\$00, para a realização do baile.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Intervenções dos Senhores Vereadores.

O Senhor Vereador António Manuel Martins Baptista congratulou-se com a forma que decorreu a Mostra de Actividades, dando os parabéns à Comissão Organizadora, designadamente ao Senhor Vice-Presidente, José Quaresma Pinheiro, pelo empenho efectuado para que as instalações ficassem prontas em tempo útil e à Senhora Vereadora Irene Paixão dos Santos Leitão, pela dinâmica cultural apresentada. Sugeriu que durante as actividades realizadas no Auditório do Centro Cívico, o Bar esteja encerrado, abrindo somente nos intervalos, evitando assim o barulho ensurdecedor no decorrer dos espectáculos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Relativamente ao desfile carnavalesco sugeriu que seja precedido de uma prévia avaliação dos carros alegóricos que o integram, indicando as condições de participação, tendo como objectivo aumentar a qualidade do evento.

O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga, usou da palavra para também elogiar o trabalho do Senhor Vice-Presidente, José Quaresma Pinheiro, que teve um trabalho notável em termos de conseguir que a Mostra tivesse o sucesso que teve. Na parte cultural também realçou o contributo prestado pela Senhora Vereadora Irene Paixão dos Santos Leitão, em que houve uma evolução positiva. Irá aguardar que a Comissão proceda a uma avaliação para ser depois apresentada ao Executivo.

Referiu que na última sessão da Assembleia Municipal ouviu o Senhor Presidente da Câmara justificar os atrasos em determinadas obras, com a mão de obra recrutada em Municípios de Manteigas e não aplicação de multas aos empreiteiros, como quase uma necessidade decorrente da anterior justificação.

Nesta questão o Senhor Vereador António José Ascensão Fraga referiu discordar do Senhor Presidente da Câmara uma vez que verifica que existem empreiteiros que têm como regra habitual atrasos sistemáticos sem qualquer justificação. Defendeu o princípio de que se a Câmara cumpre com os pagamentos, devem os empreiteiros cumprir os prazos, ou então usar os mecanismos previstos na Lei para salvaguardar dos interesses do Município.

Informou o Senhor Vereador António Manuel Martins Baptista de que fora com alguma surpresa que viu os elementos do PS de Manteigas na Assembleia Municipal apresentarem na última sessão da Assembleia Municipal uma moção de apoio aos Túneis da Serra da Estrela, uma vez que este Vereador tinha considerado extemporânea uma proposta do Senhor Presidente da Câmara de teor relativamente semelhante, na penúltima reunião de Câmara anterior da Assembleia Municipal de 25/02/2000. Ora a razão invocada a "ainda não aprovação do Orçamento de Estado para o ano de 2000" mantinha-se nessa data. Afirmou que tinha feita a intervenção para manifestar o apoio inequívoco ao Projecto dos Túneis da serra da Estrela e por isso se mostrou disposto a votá-lo nessa reunião.

Alertou o Senhor Vice-Presidente para a lavagem das Ruas, devendo ser estabelecido com os Bombeiros, dias para a lavagem.

A Senhora Vereadora Irene Paixão dos Santos Leitão, solicitou informação sobre um processo em nome de Maria dos Santos Martins, em que foi indeferida a pretensão de comercializar no seu estabelecimento, doces tradicionais, pretensão essa que viu gorada em consequência, segundo a mesma de uma "carta" que teria recebido da Câmara Municipal.

O Senhor Presidente da Câmara, solicitou o processo, e foi presente um ofício pouco claro, e que informa "face á vistoria realizada em 14/12/99 fica V.Ex.^a notificada do indeferimento do pedido de vistoria..."

Tendo ficado decidido, que face á mesma seria o assunto clarificado, e encaminhado de modo a assegurar à Muniçipe a realização do seu projecto.

Alteração Orçamental.

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 3/2000, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar arquivada na pasta anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do nº. 2 do artigo 31º. do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho e tendo em conta a disponibilidade financeira da rubrica orçamental "01.03.08" aprovou a alteração proposta no montante de duzentos e três mil escudos (203.000\$00).

Finanças Municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Foi dado a conhecer que, de conformidade com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho, o Senhor Presidente da Câmara autorizou o pagamento de despesas do montante de catorze milhões trezentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis escudos (14.382.256\$00).

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de dezassete milhões trezentos e noventa mil novecentos e dezoito escudos (17.390.918\$00).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das treze horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes, e por mim, Chefe de Divisão que a redigi e subscrevi.
